



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

LEI Nº 1715/2021

SÚMULA: AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À RETUR – REDE DE TURISMO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de recursos anual à RETUR – Rede de Turismo Regional.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos anual no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para prestação de serviço como IGR – Instância de Governança Regional Corredores das Águas, no Programa de Regionalização do Turismo, durante o biênio 2021 e 2022.

§ 1º - O referido valor de que trata o caput deste artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a RETUR – Rede de Turismo Regional em Assembleia Geral.

§ 2º - Outros valores poderão ser repassados para a RETUR como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento no 11.02.226950030.2.049000 (3.3.90.39) – fonte de recursos ordinários (livres).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2310 Página 132 Ano: X

Data: 21/07/2021

DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 13 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como captador dos recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho, ao qual o órgão é vinculado.

Art. 14 - Compete ao Fundo:

I - gerir os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos, em benefício das Pessoas com Deficiência, pelo Estado ou pela União;

II - gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;

III - liberar os recursos a serem aplicados em benefício das Pessoas com Deficiência nos termos da Resolução do Conselho;

IV - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência, segundo Resoluções do conselho;

V - gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

VI - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 15 - O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

CAPÍTULO IV**DAS APLICAÇÕES GERAIS**

Art. 16 - Para executar serviços de natureza técnica, o Conselho poderá contar com serviços das Secretarias Municipais elencadas no Art. 3º desta Lei.

Art. 17 - Fica o Poder Público Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 18 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:7CF317D9

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1715/2021**

SÚMULA: AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À RETUR – REDE DE TURISMO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de recursos anual à RETUR – Rede de Turismo Regional.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos anual no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para prestação de serviço como IGR – Instância de Governança Regional Corredores das Águas, no Programa de Regionalização do Turismo, durante o biênio 2021 e 2022.

§ 1º - O referido valor de que trata o caput deste artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a RETUR – Rede de Turismo Regional em Assembleia Geral.

§ 2º - Outros valores poderão ser repassados para a RETUR como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento no 11.02.226950030.2.049000 (3.3.90.39) – fonte de recursos ordinários (livres).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:B7FA64BC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALESSANDRO CÉSAR RUIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 19 de julho de 2021 a 28 de julho de 2021, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALESSANDRO CÉSAR RUIZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.311.067-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 019.214.909-18, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II**, nomeado através da Portaria nº 159/2021 de 04 de fevereiro de 2021, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:2C321AF2

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681/2021**

REVOGA ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, CONCEDIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 065/2020 DE 29/02/2020, AO SERVIDOR SEBASTIÃO LINDOMAR VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.